



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL, 4365 - MANGUINHOS - PAV. CDHS - 4º ANDAR, SL 415, @cidade_unidade@/, CEP 21040-900

Telefone: 3865-2249 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25067.000344/2022-99

Unidade Gestora: COC

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA CASA DE OSWALDO CRUZ – COC/FIOCRUZ E A EMPRESA CÂMARA COSTA ENGENHARIA INTEGRADA E PROJETOS LTDA.

A **Casa de Oswaldo Cruz**, com sede na Av. Brasil, 4365 Manguinhos, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0019-64, neste ato representada neste ato representada por sua Vice-diretora de Gestão e Desenvolvimento Institucional, NERCILENE SANTOS DA SILVA MONTEIRO, nomeada pela Portaria MS nº 667/2021, publicada no DOU, seção 2, pag. 45, em 09/07/2021, matrícula SIAPE nº 6464132, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **Câmara Costa Engenharia Integrada e Projetos Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.651.562/0001-56, sediada na Rua Joaquim Palhares, 585-A, Praça da Bandeira/RJ doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Selmo Costa**, tendo em vista o que consta no Processo nº 25067.000344/2022-99 da Tomada de Preços nº 01/2023-COC, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o 2º Termo Aditivo, com base no art. 65, I, "b" e §1º combinado com art. 57, §1º, IV da Lei nº 8666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade promover o acréscimo de serviços e a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 11/2023, relativo à execução da Obra de Telhado, Fachadas e Instalação do Sistema de Prevenção contra Incêndio e Pânico no Palácio Itaboraí, conforme justificativa da fiscalização (Doc. SEI nº 3382930), acostada aos autos do processo nº 25067.000344/2022-99.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

2.1. O valor dos serviços a serem acrescidos é de R\$ 591.036,57 (quinhentos e noventa e um mil e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos), o que representa aproximadamente 36,89% do valor inicial do contrato, perfazendo um percentual acumulado aproximado de 46,95%, com fundamento no art. 65, I, "b" e §1º da Lei nº 8666/93

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Prorrogação do prazo de execução por mais 3 (três) meses e 19 (dezenove) dias, iniciando em 08/01/2024 e finalizando em 27/04/2024, com fundamento no art. 57, §1º, IV da Lei nº 8666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Prorrogação do prazo de vigência por mais 5 (cinco) meses, iniciando em 27/02/2024 e finalizando em 27/07/2024, com fundamento no art. 57, §1º, IV da Lei nº 8666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Com o acréscimo dos serviços o preço total atualizado do contrato passará de R\$ 1.717.116,70 (um milhão, setecentos e dezessete mil, centos e dezesseis reais e setenta centavos) para R\$: R\$ 2.308.153,27 (dois milhões, trezentos e oito mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa do acréscimo de serviço correrá por conta do Nota de Empenho 2023NE418 de 05/12/2023, Elemento de Despesa 449051, PTRES 204547, Fonte 1444000000, no valor de R\$ 2.308.153,27 (dois milhões, trezentos e oito mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos), Doc. SEI 3395542, acostada aos autos do processo 25067.000344/2022-99, sendo seu valor complementado, conforme o descontingenciamento orçamentário.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará a complementação da garantia de execução, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA comprovou a regularidade respectiva, conforme consultas ao SICAF, CADIN e CCPJ/TCU, conforme certidões de 08/01/2024 (Doc. SEI nº 3495403), acostadas aos autos do processo.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

10.1. O presente Termo Aditivo passa a ser parte integrante e complementar do contrato original, firmado em 26/04/2023, permanecendo em vigor todas as demais cláusulas do contrato original e não abrangidas pelas alterações ora introduzidas.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2024. ?

? **Nercilene Santos da Silva Monteiro**

Vice-diretora? Casa de Oswaldo Cruz ?

Selmo Costa

Câmara Costa Engenharia Integrada e Projetos Ltda. ?

TESTEMUNHAS:

1-?Edilson Arodi Duarte Mosinho

2- Marcel Gruzman



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL GRUZMAN, Analista de Gestão em Saúde**, em 08/01/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON ARODI DUARTE MOSINHO, Analista de Gestão em Saúde**, em 08/01/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NERCILENE SANTOS DA SILVA MONTEIRO, Diretora Substituta**, em 08/01/2024, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SELMO COSTA, CPF: 265.830.206-10, IDENTIDADE: 70778 CREA MG**, em 08/01/2024, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3495878** e o código CRC **E5FEF08B**.